



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4344 • São Paulo, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO N° 710/2025

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a interrupção dos serviços de limpeza prestados pela empresa Liderart,

CONSIDERANDO que a referida empresa atua na limpeza de prédios da Capital e do Interior (conforme relação constante do Anexo I),

SOLICITA aos senhores Juízes Diretores de Fóruns, bem como aos Administradores Prediais que, dentro das possibilidades locais, providenciem contato junto às Prefeituras Municipais (exceto na Capital), solicitando apoio mínimo e provisório para auxiliar na limpeza dos prédios;

COMUNICA, também, que fica autorizado, até o dia 19 de dezembro, p.f., o aumento do número de servidores em regime de teletrabalho nos prédios atingidos, mantendo-se presencialmente apenas equipe mínima necessária para abertura dos prédios e eventual atendimento ao público, de forma a garantir a continuidade dos serviços forenses e a adequada manutenção das unidades judiciais até a regularização da situação contratual;

COMUNICA, ainda, que, diferentemente do informado pela empresa aos seus colaboradores, o Tribunal de Justiça de São Paulo realizou regularmente todos os pagamentos contratualmente devidos, bem assim que estão sendo tomadas as providências necessárias para a contratação emergencial de nova empresa em substituição, com vistas à normalização dos serviços com a maior brevidade possível;

COMUNICA, por fim, que o Tribunal de Justiça já deu início ao procedimento necessário ao pagamento direto dos salários dos colaboradores, o que vem sendo tratado com a máxima urgência por todas as equipes envolvidas.

ANEXO I

1. São Paulo - Fórum Regional II - Santo Amaro - Nações Unidas
2. São Paulo - Consolação EPM
3. São Paulo - Fórum Fazenda Pública - Hely Lopes Meirelles
4. São Paulo - Fórum Regional II - Santo Amaro - Adolfo Pinheiro
5. São Paulo - Fórum Regional II - Santo Amaro - Alexandre Dumas
6. São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Afonso Celso - Bloco II
7. São Paulo - Fórum Regional III - Jabaquara - Joel Jorge de Melo - Bloco I
8. São Paulo - Fórum Regional IV - Lapa
9. São Paulo - Fórum Regional X - Ipiranga
10. São Paulo - Fórum Regional XI - Pinheiros
11. São Paulo - Fórum Regional XV - Butantã
12. São Paulo - GADE II - Conselheiro Furtado 705
13. São Paulo - GADE V - 9 de Julho
14. São Paulo - JEC / JECRIM I - Central
15. São Paulo - JEC / JECRIM II - Central Vergueiro São Paulo - Unidade(s)
16. Administrativa(s) I - Praça do Patriarca
17. São Paulo - Unidade(s) administrativa(s) IV - Ipiranga
18. Andradina I - Fórum Principal
19. Andradina II - JEC / JECRIM - Vara + Execuções fiscais - Ofício
20. Andradina III - Violência doméstica / Familiar / Mulher - Ofício + Almoxarifado
21. Araçatuba I - Fórum Principal
22. Araçatuba II - Fazenda pública - Vara + Ofício(s) da(s) vara(s) judicial(is)
23. Araçatuba IV - DEECRIM + Execuções criminais - Ofício
24. Araçatuba V - Psicossocial
25. Auriflama I - Fórum Principal
26. Bilac I - Fórum Principal
27. Birigui I - Fórum Principal
28. Birigui II - Depósito
29. Buritama I - Fórum Principal

30. Guararapes I - Fórum Principal
31. Ilha Solteira I - Fórum Principal
32. Jales I - Fórum Principal
33. Jales II - JEC / JECRIM + Execuções fiscais - Ofício + Colégio Recursal
34. Mirandópolis I - Fórum Principal
35. Mirandópolis II - JEC / JECRIM + Psicossocial
36. Palmeira d'Oeste I - Fórum Principal
37. Penápolis I - Fórum Principal
38. Penápolis II - CEJUSC + JEC / JECRIM
39. Pereira Barreto I - Fórum Principal
40. Santa Fé do Sul I - Fórum Principal
41. Urânia I - Fórum Principal
42. Valparaíso I - Fórum Principal

SEMA - Secretaria da Magistratura**COMUNICADO N° 707/2025
(Processo nº 2019/176313)**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Resolução nº 649/2025 do Conselho Nacional de Justiça:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***RESOLUÇÃO N° 649, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

Disciplina a organização, as competências e o funcionamento da Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 103-B da Constituição Federal e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção integral dos direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), promulgada pelo Decreto nº 1.973/1996;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 254/2018, que institui a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 492/2023, que aprova o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ nº 147/2023, que regulamenta o recebimento de representações por violência contra a mulher na Corregedoria Nacional de Justiça;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a Portaria Presidência nº 33/2022, que instituiu a Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito da Ouvidoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os parâmetros gerais estabelecidos na Resolução CNJ nº 432/2021, que disciplina a atuação das ouvidorias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de um órgão autônomo e especializado, no âmbito do CNJ, para o acolhimento, a escuta e o encaminhamento das demandas relacionadas aos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no julgamento do Ato Normativo nº 0006386-02.2025.2.00.0000, na 13ª Sessão Virtual, finalizada em 26 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a estrutura, as competências e o funcionamento da Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. A Ouvidoria Nacional da Mulher é órgão autônomo do CNJ, com atuação especializada na defesa dos direitos das mulheres, especialmente nos casos de violência de gênero, e atuará em cooperação com a Ouvidoria Nacional de Justiça, sem subordinação funcional a esta.

Art. 2º A função de Ouvidora ou Ouvidor Nacional da Mulher será exercida por conselheira ou conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, eleito(a) pelo Plenário, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Nacional da Mulher:

I - receber, analisar e encaminhar, quando cabível, às autoridades competentes manifestações, sugestões, reclamações, elogios, pedidos de informação e



Conselho Nacional de Justiça

denúncias relacionadas a direitos das mulheres, especialmente quanto à prática de violência de gênero no âmbito do Poder Judiciário;

II - prestar informações e orientação às mulheres usuárias dos serviços judiciais sobre seus direitos, os meios de acesso à justiça e os instrumentos legais de proteção;

III - manter canal de comunicação permanente com a Corregedoria Nacional de Justiça, a Ouvidoria Nacional de Justiça e demais unidades do CNJ para integração de fluxos e providências relativas às demandas recebidas;

IV - monitorar, em articulação com as unidades competentes, os processos judiciais e procedimentos administrativos disciplinares em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher praticados por magistrados(as);

V - manter registros estatísticos anonimizados e sistematizados das demandas recebidas, zelando pelo sigilo dos dados sensíveis e pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VI - assegurar escuta especializada e humanizada às mulheres, sempre que expressamente requerida, com consentimento prévio, livre e informado, conduzida por profissional da equipe da Ouvidoria da Mulher com formação compatível e capacitação específica ou, na impossibilidade, por membro(a) do Comitê Executivo da Ouvidoria ou profissional designado, nos termos das diretrizes legais e psicossociais;

VII - manter registro da oferta e da realização da escuta especializada, com observância das normas de proteção de dados pessoais e do sigilo das informações sensíveis;

VIII - promover a divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria Nacional da Mulher e campanhas institucionais de conscientização sobre os direitos das mulheres e a atuação do CNJ nessa temática;

IX - articular-se com os Comitês e demais órgãos do CNJ com atuação relacionada à equidade de gênero e à prevenção à violência contra as mulheres;

X - propor ao Plenário do CNJ medidas voltadas ao aprimoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário e da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação; e

XI - receber relatos sobre o descumprimento das cotas de gênero estabelecidas pelas Resoluções CNJ nº 525/2023 e nº 540/2023, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo único. Nos casos em que sejam instaurados procedimentos administrativos disciplinares contra magistrados(as), por condutas que possam ser enquadradas como violência doméstica e familiar contra a mulher, a Corregedoria Nacional de Justiça comunicará, tão logo identificada a natureza da infração, a existência do feito à Ouvidoria Nacional da Mulher, para fins de monitoramento estatístico e institucional.

Art. 4º Os magistrados(as) responsáveis por processos judiciais cíveis, criminais ou de outra natureza que envolvam caso de violência doméstica e familiar contra a mulher praticada por magistrado(a), com atuação em qualquer grau de jurisdição, deverão comunicar a existência do feito à Ouvidoria Nacional da Mulher, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência, para fins de monitoramento e acompanhamento institucional.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada por meio do Protocolo Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, com direcionamento à Ouvidoria Nacional da Mulher.

§ 2º Os tribunais deverão comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, os processos em tramitação que se enquadrem na hipótese prevista no *caput*.

Art. 5º As manifestações, sugestões, reclamações, elogios, pedidos de informação e denúncias poderão ser encaminhadas à Ouvidoria Nacional da Mulher presencialmente, por via eletrônica, por correspondência física ou digital, ou por quaisquer outros meios disponibilizados pelo CNJ.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CNJ.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 351/2025

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1^a instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 156.297/2024 – SPI 5.2.2 e nº 123.857/2025 – SGP 1.3.2.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial - 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1^a a 4^a Varas Criminais da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial - 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ
Equipe de Atendimento ao Públíco e Movimentação Administrativa
Equipe de Movimentação de Processos Digitais
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1^a a 4^a Varas Criminais da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1^a a 4^a Varas Criminais da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 4^a Varas Criminais desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
Dois(Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º ao 4º Ofícios Criminais da Comarca de Osasco poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1^a a 4^a Varas Criminais da Comarca de Osasco para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais da Comarca de Osasco, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 4ª Varas Criminais da Comarca de Osasco.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento

PROVIMENTO Nº 111/2025
(2021/52228)

Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Fernando Antonio Torres Garcia, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 271, III, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das contratações públicas, bem como de seu alinhamento com o Planejamento Estratégico e com a Lei Orçamentária Anual, estabelecida no artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência e da eficácia, estabelecidos no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 347/2020 do CNJ, que trata da Política de Governança em Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário e implementa o Plano de Contratações Anual aos órgãos do Poder Judiciário, atualizada pela Resolução nº 637/2025, e a Resolução nº 468/2022 do CNJ, que trata das diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) e implementa o Plano de Contratações de STIC.

RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de governança e conterá as obras, bens e serviços que se pretende contratar ou prorrogar no exercício vigente.

Art. 2º A análise do PCA será realizada pelo Comitê do Plano de Contratações Anual (CPCA), composto pelos Secretários ou Secretárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Comitê do Plano de Contratações Anual será apoiado pela unidade de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento do Tribunal de Justiça de São Paulo.

CAPÍTULO I **DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 3º O PCA será composto de demandas encaminhadas pelas Secretarias e Diretorias do Tribunal de Justiça de São Paulo, observados os prazos estabelecidos neste Provimento.

§1º Serão admitidas na elaboração do PCA somente demandas a serem contratadas ou prorrogadas no próximo exercício.

§2º Serão admitidos aditamentos ao PCA após sua publicação, desde que as demandas sejam contratadas no exercício de sua vigência e respeitados os prazos previstos no inciso I, do art. 40, do Provimento CSM nº 2.724/2023, contados regressivamente da data estimada para a contratação.

§3º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação comporão o Plano de Contratações de STIC e, após sua aprovação nos termos da Resolução nº 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça e suas atualizações, serão incorporadas à versão final do Plano de Contratações Anual.

§4º O procedimento auxiliar de credenciamento não deverá ser incluído no PCA, apenas as contratações que gerarem despesas a partir dele.

Art. 4º As demandas a serem contratadas ou prorrogadas no exercício seguinte serão formalizadas pela área responsável pelo planejamento da contratação, por Documento de Formalização de Demandas (DFD), a ser inserido em sistema próprio, até 25 de fevereiro de cada ano, contendo as seguintes informações mínimas:

- I – descrição resumida da demanda;
- II – unidade demandante, responsável pelo planejamento da contratação;
- III – alinhamento com o Planejamento Estratégico ou com projetos estratégicos, se o caso;
- IV – justificativa expressa para a contratação ou prorrogação contratual;
- V – quantidade total estimada da contratação ou prorrogação contratual;
- VI – a estimativa preliminar do valor global da contratação ou prorrogação contratual e aquele a ser desembolsado no ano de referência do Plano de Contratação Anual;

VII – código do bem ou serviço;
VIII – data estimada da efetivação da contratação ou prorrogação contratual;
IX – grau de prioridade da contratação ou prorrogação contratual, nas graduações alto, médio e baixo, conforme definições do §3º;
X - indicação referente a novo investimento ou contratação recorrente;
XI - vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência de realização de procedimentos licitatórios;

XII – indicação referente a nova contratação ou prorrogação contratual;
XIII – indicação se a demanda é passível de compra compartilhada;
XIV – indicação se a demanda possui elementos sustentáveis.

§1º A justificativa de que trata o inciso IV deve demonstrar a razão da contratação, indicando-se o motivo pelo qual a obra, o bem ou o serviço é necessário para que o órgão possa desempenhar suas atividades.

§2º As quantidades e valores estimados de que tratam os incisos V e VI devem considerar a expectativa mais próxima de execução no exercício seguinte.

§3º O grau de prioridade de que trata o inciso IX deve ser fixado na seguinte conformidade:

I – alto: aquelas contratações relacionadas a metas estratégicas ou cuja interrupção ou não realização podem impactar na impossibilidade de desenvolvimento das atividades jurisdicionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

II – médio: aquelas contratações cuja interrupção ou não realização podem acarretar dificuldades no desenvolvimento das atividades jurisdicionais e no aprimoramento da gestão pública.

III – baixo: aquelas contratações cuja interrupção ou não realização podem interferir no aprimoramento da gestão pública, porém sem impacto na prestação jurisdicional.

§4º Para a indicação do inciso X devem ser consideradas como novo investimento as contratações feitas pela primeira vez, as que antes não eram adquiridas ou contratadas por licitação e a expansão de contratações e demandas para outras regiões; como contratação recorrente, aquelas de prestação continuada.

§5º Quando da inserção do pedido de contratação serão solicitadas complementações ao Documento de Formalização de Demandas, tais como nome dos integrantes da equipe de contratação, existência de contratação vigente para o objeto a ser contratado ou dependência com outra contratação, tipo de contratação e justificativa da quantidade a ser contratada.

§6º Os setores responsáveis pelo Plano de Obras e pelo Plano de Manutenção e Conservação Predial deverão observar as regras acima e encaminhar a relação de demandas a serem efetivadas no exercício seguinte no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 5º Os DFDs elaborados pelas equipes de planejamento serão analisados, priorizados e validados pela respectiva Secretaria até 18 de março de cada ano.

Art. 6º A unidade de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo compilará as demandas validadas de todas as unidades e elaborará a versão preliminar do PCA para o exercício seguinte, a qual será submetida ao Comitê do Plano de Contratações Anual até 30 de março de cada ano.

Parágrafo único. A unidade de Governança da Secretaria de Abastecimento fará análise de conformidade dos dados lançados de acordo com o estabelecido neste Provimento e proporá ou realizará os ajustes necessários.

Art. 7º O Comitê do Plano de Contratações Anual analisará as demandas inseridas no PCA e excluirá, até 30 de abril de cada ano, aquelas que não preencherem os requisitos do artigo 4º, as que forem apresentadas em duplicidade ou que se mostrarem, de pronto, desassociadas dos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Compete ao Comitê do Plano de Contratações Anual, assessorado pela unidade de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunicar às unidades de planejamento de contratação, até 31 de maio de cada ano, eventuais demandas excluídas da versão preliminar do PCA.

Art. 8º Caberá à unidade de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, até 10 de agosto de cada ano, encaminhar e-mail às unidades demandantes para revisão da versão preliminar do PCA, as quais poderão, até 10 setembro de cada ano:

I – cancelar demandas que constem da relação;
II – inserir novas demandas não previstas quando da elaboração da versão preliminar; e
III – alterar informações de demandas que constem da relação.

Art. 9º A versão preliminar do Plano de Contratações Anual com as modificações previstas no artigo 8º deste Provimento comporão a versão final do PCA.

Art. 10. A versão final do PCA será analisada pelo Comitê do Plano de Contratações Anual e aprovada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§1º Após a aprovação, o PCA será publicado até 30 de outubro de cada ano no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e, posteriormente, no Portal Nacional de Compras Públicas.

§2º Posteriormente à publicação da Lei Orçamentária Anual, o Comitê do Plano de Contratações Anual realizará o alinhamento do PCA com o orçamento disponível, apresentando à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proposta de inclusão ou exclusão de demandas a partir da disponibilidade orçamentária, não sendo inseridas na análise as contratações recorrentes.

CAPÍTULO II DO ADITAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. O PCA poderá ser atualizado diante da necessidade de inserção de demandas não previstas inicialmente, da exclusão de demandas que não serão mais contratadas ou da necessidade de readequação do planejamento ao orçamento anual.

§1º As versões atualizadas do PCA deverão ser aprovadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, após análise do Comitê do Plano de Contratações Anual e publicadas no sítio eletrônico.

§2º As atualizações de demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser submetidas à aprovação nos termos de regramento próprio e, após, serão incluídas em versão atualizada do PCA.

Art. 12. Os pedidos de aditamento deverão ser inseridos em sistema próprio, com o preenchimento das informações previstas no artigo 4º deste Provimento, e serão submetidos à análise periódica do Comitê do Plano de Contratações Anual.

Art. 13. Somente serão admitidos pedidos de aditamento ao Plano de Contratações para licitações que forem inseridos no sistema próprio até 31 de maio de cada ano, diante dos prazos legais de processamento dos pedidos de contratação.

§1º Para as contratações diretas e inexigibilidade de licitação serão aceitos aditamentos até 1º de julho de cada ano.

§2º O prazo previsto no *caput* não se aplica às demandas priorizadas pela E. Presidência, às demandas urgentes e àquelas que potencialmente prejudicarão o serviço jurisdicional.

Art. 14. Quando houver a necessidade de nova contratação ordinária ou emergencial, em decorrência de extinção contratual com previsão de prorrogação em exercício vindouro, a unidade gestora deverá solicitar um novo número do PCA para a contratação emergencial e outro para a contratação ordinária.

CAPÍTULO III DO PROCESSAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 15. Os pedidos de contratações de demandas relacionadas a novos investimentos deverão ser realizados no primeiro semestre de cada ano, de modo a permitir a eventual realocação de recursos no segundo semestre.

§1º Os pedidos de licitação e contratação direta para novos investimentos aprovados no PCA no exercício que não foram solicitados até 1º de julho do exercício corrente e nos prazos estabelecidos no inciso I, do art. 40, do Provimento CSM n.º 2.724/2023, contados da data estimada da contratação, deverão ser aditados para o próximo exercício.

§2º Excepcionalmente e mediante justificativa, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá aprovar no processo de estudos técnicos preliminares, sem análise do Comitê do Plano de Contratações Anual, demandas de novos investimentos, inseridas após 1º de julho do exercício corrente.

Art. 16. Os pedidos de novas compras ou contratações e prorrogações contratuais formulados pelas áreas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que não estejam inseridos no PCA ou que estejam com o status reprovado não serão processados e serão devolvidos ao setor de origem.

§1º O *caput* não se aplica às demandas emergenciais e às contratações de prestação de serviços de utilidade pública, as quais possuem status de aprovação automática no sistema.

§2º Para os pedidos de contratações a serem efetivados nos meses de janeiro a abril do exercício seguinte, será considerada a versão Preliminar do PCA.

§3º O *status* pendente não impede o processamento e andamento do pedido de licitação até a autorização da publicação do Edital pela Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Art. 17. Compete à unidade de Governança da Secretaria de Administração e Abastecimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo monitorar, periodicamente, o PCA, informando ao Comitê do Plano de Contratações Anual as circunstâncias que impactam seu cumprimento, para análise e deliberação.

Parágrafo único. Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pela área demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se apontada pelo(a) requerente a necessidade de sua permanência, poderão ser incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

Art. 18. Não se aplica às contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação o disposto nos artigos 4º a 7º deste Provimento.

Art. 19. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento nº 97/2022.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

(a)Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO N° 703/2025 (Processo nº 2025/50983)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, considerando a implantação da Unidade de Processamento Judicial – UPJ 1ª à 4ª Varas Cíveis da Comarca de Votuporanga - SP, **CONVIDA** os magistrados abaixo relacionados a participarem do treinamento virtual “SAJ para Magistrados”, na modalidade EaD, disponibilizado na Plataforma Moodle, e **CONVOCA** a participarem da reunião virtual do **Microsoft Teams** para esclarecimento de dúvidas, conforme segue:

TREINAMENTO VIRTUAL

Data: 11 de dezembro de 2025

Endereço para acesso ao treinamento: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1605>

REUNIÃO VIRTUAL (Microsoft Teams)

Data: 12 de dezembro de 2025

Horário: das 11h às 12h

Endereço para acesso à reunião: oportunamente será encaminhado link por e-mail

RELAÇÃO DE MAGISTRADOS

1ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga

DR. REINALDO MOURA DE SOUZA

2^a Vara Cível da Comarca de Votuporanga
DR. JOSE MANUEL FERREIRA FILHO

3^a Vara Cível da Comarca de Votuporanga
DR. CAMILO RESEGUE NETO

4^a Vara Cível da Comarca de Votuporanga
DR. OG CRISTIAN MANTUAN

COMUNICADO CONJUNTO nº 1823/2018
(Processo CPA nº 2016/88298)

(Republicado por conter alteração no subitem 5.6 e nos itens 9 e 11; inclusão do subitem 5.7; exclusão dos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 e atualização da resolução de dúvidas pelo portal de chamados.)

DESTINADO ÀS UNIDADES JUDICIAIS QUE ATUAM NOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DELEGADA
(ART. 109, §§ 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado Conjunto 2779/2017 (DJE 18/12/2017, p.7), que regulamentou a integração de sistemas para o encaminhamento eletrônico de recursos nos feitos da Competência Federal Delegada (Art. 109, §§ 3º e 4º da Constituição Federal) ao Tribunal Regional Federal da 3^a Região – TRF-3,

CONSIDERANDO que para o envio do recurso ao TRF-3 é necessário o correto cadastramento de classes e assuntos processuais, bem como a qualificação das partes,

CONSIDERANDO que a correta formação do processo eletrônico é de responsabilidade do advogado ou procurador, nos termos do art. 9º da Resolução 551/2011 do TJSP,

COMUNICAM aos Magistrados, Advogados, Procuradores, Defensores, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores em geral das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam nos feitos digitais da Competência Federal Delegada (Art. 109, §§ 3º e 4º da Constituição Federal) o que segue:

I – PETICIONAMENTO ELETRÔNICO:

1) No ajuizamento de ações, por meio do Peticionamento Eletrônico, salvo impossibilidade que comprometa o acesso à justiça, as partes deverão ser regularmente cadastradas, com todos os dados de qualificação, especialmente, **nome completo, endereço completo, CEP válido e CPF/CNPJ**. Os dados dos advogados são recepcionados pelo TJ/SP por meio de integração com a OAB/CNA, devendo também constar atualizados naquelas Instituições os dados de CPF, o endereço completo e o CEP válido.

A ausência de dados de CPF, dados de endereço ou CEP inválido para partes ou advogados impede a remessa do recurso ao TR3, conforme as diretrizes da integração entre o TJ/SP e o TRF-3.

2) O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)** deverá ser cadastrado com o CNPJ **29.979.036/0001-40**, conforme Comunicado Conjunto 1383/2018 (DJE 24/07/2018, p.3/4).

3) Os assuntos processuais devem ser cadastrados utilizando-se o último nível da tabela (Resolução 46 do CNJ). Para os feitos da Competência Federal Delegada, na área do direito previdenciário, devem ser utilizados, exclusivamente, os assuntos constantes da tabela abaixo:

Assuntos – Direito Previdenciário	
Código	Descrição
6153	Abono da Lei 8.178/91
6113	Abono de Permanência em Serviço (Art. 87)
6134	Alteração do coeficiente de cálculo de pensão
6135	Alteração do coeficiente de cálculo do benefício
11944	Alteração do teto máximo para o valor do benefício previdenciário do RGPS (EC 20 e 41)
6147	Aplicação de coeficiente de cálculo diverso do fixado na Lei n.º 8.213/91
6100	Aposentadoria Especial (Art. 57/8)
6095	Aposentadoria por Invalidez
6118	Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6)
6099	Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)
6151	Art. 144 da Lei 8.213/91 e/ou diferenças decorrentes
11941	Art. 26 da Lei 8.870/1994
11942	Art. 29, § 5º, da Lei 8.213/1991
11943	Art. 29, II, da Lei 8.213/1991
6140	Art. 58 ADCT da CF/88
6165	Atividade concomitante

6101	Auxílio-Doença Previdenciário
6105	Auxílio-Reclusão (Art. 80)
6187	Averbação/Cômputo de tempo de serviço de empregado doméstico
6183	Averbação/Cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar)
6184	Averbação/Cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador)
6188	Averbação/Cômputo de tempo de serviço urbano
6185	Averbação/Cômputo do tempo de serviço como aluno aprendiz
6186	Averbação/Cômputo do tempo de serviço militar
6182	Averbação/Cômputo/Conversão de tempo de serviço especial
6114	Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)
6126	Benefício mínimo a partir da CF/88 (art. 201, § 2º CF/88)
6132	Cálculo do Benefício de acordo com a Sistemática anterior à Lei 9.876/99
6136	Cálculo do benefício de segurado especial de acordo com a Lei 9.876/99
6137	Cálculo do fator previdenciário - Lei 9.876/99
6189	Certidão de Tempo de Serviço
6177	Concessão
6190	Contagem Recíproca de Tempo de Serviço
6131	Contribuição sobre vinte salários mínimos
6179	Conversão
6158	Correção Monetária de Benefício pago com atraso
6157	Correção Monetária pela Súmula 71 TFR
6175	Cumulação
6174	Data de Início de Benefício (DIB)
6162	Decadência/Prescrição
6164	Declaração de Ausência
6167	Demonstrativo das importâncias pagas
6155	Desconto do DL 1.910/81
6156	Descontos dos benefícios
6130	Escala de Salário-Base
6116	Ex-combatentes
6143	Expurgos inflacionários sobre os benefícios
6115	Ferroviário
6152	Gratificação Natalina a partir da CF/88 (Art. 201, § 6º CF/88)
6161	Habilitação e Reabilitação Profissional
6171	Inclusão de Dependente
6154	Índice de 4,02% da Lei 8.222/91
6133	IRSM de Fevereiro de 1994(39,67%)
6128	Limitação do salário-de-benefício e da renda mensal inicial
6169	Limite Mínimo de Idade
6142	Manutenção do Benefício pela equivalência salarial
6176	Parcelas de benefício não pagas
6127	Parcelas e índices de correção do salário-de-contribuição
6106	Pecúlios (Art. 81/5)
6104	Pensão por Morte (Art. 74/9)
6170	Perda da qualidade de segurado
6168	Períodos de Carência
6146	Reajustamento pelo IGP-DI
6150	Reajustamento pelo INPC
6148	Reajuste aplicado ao salário mínimo em setembro/94
6159	Reajuste conforme Portaria MPAS 714/1993
6145	Reajuste de 147%
6139	Reajuste pela Súmula 260 do TFR
6172	Regra de Transição para Aposentadoria – “Pedágio”
6117	Renda Mensal Vitalícia
6166	Renúncia ao benefício
6178	Restabelecimento
6129	RMI cuja salário-de-benefício supera menor valor teto
6125	RMI da pensão de dependente de ex-combatente
6123	RMI pela equivalência entre Salário-de-Benefício e Salário-de-Contribuição
6122	RMI pelo art. 1º da Lei 6.423/77 - índices de atualização dos 24 1ºs salários-de-contribuição, anteriores aos 12 últimos
6121	RMI pelo art. 202 CF/88 (média dos 36 últimos salários-de-contribuição)
6124	RMI sem incidência de Teto Limitador
6098	Rural (Art. 48/51)
6144	Salário Mínimo de Ncz\$ 120,00 para junho/89

6102	Salário-Família (Art. 65/70)
6103	Salário-Maternidade (Art. 71/73)
6149	Sistemática de conversão dos benefícios previdenciários em URVs
6097	Urbana (Art. 48/51)
6141	Utilização do PNS no Reajuste de Benefícios

II PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS UNIDADES JUDICIAIS:

4) Para os processos atualmente em andamento, por demanda, as Unidades Judiciais deverão regularizar a qualificação das partes, nos termos do art. 55 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o assunto processual, utilizando-se para os processos da área do direito previdenciário exclusivamente os códigos da tabela acima. Os assuntos em desacordo deverão ser excluídos.

5) A partir da publicação deste comunicado, nenhum processo poderá ser movido para a fila “**Ag. Envio ao TRF-3**”, sem a devida regularização dos itens a seguir, sob pena de impossibilitar a comunicação eletrônica com o TRF-3:

5.1) competência do processo: Fazenda Pública Federal (Direito Previdenciário);

5.2) assunto processual, indicados na tabela do item 3 acima;

5.3) qualificação e endereço completo das partes, incluindo o CEP, **no polo ativo e passivo, especialmente o CPF/CNPJ**, observado o item 2 acima. A ausência de dados de CPF, dados de endereço ou CEP inválido impede a remessa do recurso ao TR3, conforme as diretrizes da integração entre o TJ/SP e o TRF-3.

5.4) encerramento de pendências/alertas do sistema, tais como: certificação de prazo (feriados), petições/incidentes pendentes de cadastro (Fila de Petições Juntadas – Ag. Análise, Ag. Análise Incidente, etc...);

5.5) as pendências/alertas de usuário (cadastradas pela Unidade) serão mantidas, sendo desnecessário o encerramento para envio.

5.6) no caso do tipo de participação “530 – Sociedade de Advogados”, ajustar o representante da parte para a condição de Terceiro Interessado (polo ativo), em razão da inexistência de correspondência no sistema destino. Processada a remessa, a unidade deverá retornar a Sociedade de Advogados para representante da parte respectiva.

5.7) Acionados os botões-atividade, os processos receberão as movimentações na tabela a seguir e serão movidos para a fila “**Ag. Envio ao TRF-3**”.

Após o processamento da remessa, o sistema lançará a movimentação “**61816 - Remessa ao TRF-3 processada**”. Os processos já remetidos também foram ajustados conforme a tabela a seguir.

Botão Atividade Enviar ao TRF-3	Movimentação
Reexame Necessário - Ações	61813 – Autos na Fila de Remessa ao Tribunal Regional Federal – TRF-3 - Reexame Necessário – Processo Digital
Reexame Necessário e Apelação	61814 - Autos na Fila de Remessa ao Tribunal Regional Federal – TRF-3 - Reexame Necessário e Apelação – Processo Digital;
Apelação - Ações	61815 - Autos na Fila de Remessa ao Tribunal Regional Federal – TRF-3 - Apelação – Processo Digital

6) As equipes técnicas estão regularizando o envio dos processos que se encontram atualmente na fila “**Ag. Envio ao TRF3**”, com data de entrada anterior a 18/09/2018.

Os processos com as mensagens relacionadas ao “tamanho da peça” serão regularizados pela equipe técnica até a vigência da nova Portaria que regulamentará as especificações técnicas do Peticionamento Eletrônico.

Os processos com as mensagens relacionadas ao “documento não anexado” ou “sem assinatura” serão regularizados pela equipe técnica, independente da data de entrada na fila.

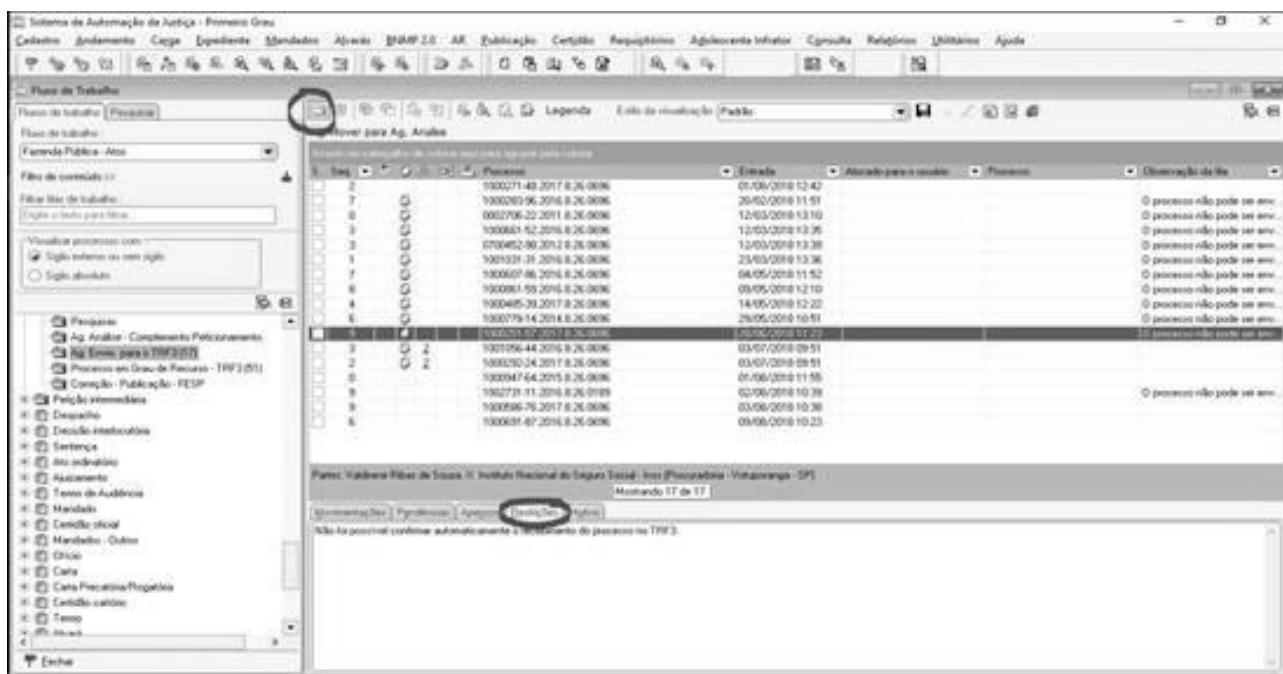
7) Impossibilitada a comunicação eletrônica com o TRF-3, em razão da inobservância das disposições deste comunicado, em especial o seu item “5” supra, competirá à Unidade Judicial providenciar sua devida regularização.

Na ausência de informações cadastrais das partes nas peças processuais, quanto aos documentos, endereços, CEP e outros dados obrigatórios, a Unidade Judicial deverá intimar o advogado por meio de ato ordinatório, para que este providencie e encaminhe tais informações ao processo por meio do peticionamento intermediário eletrônico.

Na ausência de informações cadastrais dos advogados, a Unidade Judicial deverá intimar o advogado por meio de ato ordinatório, para que este providencie a atualização de dados junto à OAB, considerando a integração com aquela Instituição.

Na ausência de informações cadastrais do procurador do INSS e este sendo intimado por meio de Portal Eletrônico, poderá ser excluído.

8) A Unidade poderá verificar eventual inconsistência no envio, na aba “Restrições”, nas Informações Adicionais do fluxo de trabalho, conforme tela que segue:



8.1) A lista das possíveis mensagens exibidas no campo “Restrições” com as respectivas orientações/providências será divulgada no seguinte endereço: <http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios>, no Título Fazenda Pública e Execução Fiscal/TRF 3.

9) Para evitar duplicidade fica vedado o encaminhamento de cópia do processo digital em mídia eletrônica. Eventuais gravações de audiência, no entanto, deverão seguir os procedimentos do Comunicado Conjunto nº 1350/2020.

10) Nos termos do item 2 e subitem 2.1 do Acordo de Cooperação nº 01.002.10.2016, entre a União (TRF-3) e o TJSP, os processos físicos serão remetidos e recebidos fisicamente e também digitalizados em mídia eletrônica.

11) Os recursos nos processos digitais da competência Execução Fiscal deverão seguir os procedimentos do Comunicado Conjunto nº 439/2020.

12) As orientações de remessa estarão disponibilizadas no seguimento de Orientações Internas, acesso Institucional/Informações Gerais/Orientações Público/Cartórios, no seguinte link: <http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/OrientacaoPublicoInterno/Cartorios>

13) Os processos julgados pelo TRF-3 retornarão eletronicamente para o TJ/SP, mas de forma não automática. Para obter as peças (acórdão, certidão de trânsito e demais documentos) geradas no TRF-3 a Unidade Judicial deverá verificar a orientação disponível em <https://tisp.sharepoint.com/sites/SistemasJudiciais/Documentos%20Compartilhados/Forms/AllItems.aspx>

Dúvidas quanto ao procedimento poderão ser dirimidas pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tisp.jus.br>) -> Categoria: Práticas Cartorárias e Distribuição – Primeira Instância -> Subcategoria/Oferta: Cível – Execuções Fiscais ou Cível – Fazenda Pública, JEFAZ e Núcleos 4.0.

Dúvidas técnicas quanto à obtenção de peças dos processos julgados pelo TRF-3 poderão ser dirimidas pelos e-mails: sti_execfiscais@tjsp.jus.br

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribucao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colegio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/PortaldeServicos/E-SAJ) (virtual)

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao) (virtual).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL **CONVITE**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 2ª Vara Criminal e da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Cíveis da Comarca de Mogi Guaçu**, a realizar-se no dia **12 de dezembro** de 2025 (sexta-feira), às **11 horas**, no Fórum Doutor Acrílio da Gama e Silva, na Rua José Colombo, 45 (Salão do Júri) - Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/12/2025, autorizou o que segue:

F.R. PINHEIROS - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h30, e dos prazos dos processos físicos **no dia 09 de dezembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

F.R. SANTO AMARO (Prédio I, Av. Adolfo Pinheiro, nº 1992) - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h00, e dos prazos dos processos físicos **no dia 09 de dezembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL (Prédio I, Praça Almeida Junior, nº 35) - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h00, e dos prazos dos processos físicos **no dia 09 de dezembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

LENÇÓIS PAULISTA (Setor das Execuções Fiscais) - suspensão do expediente presencial, a partir das 09h00, e dos prazos dos processos físicos **no dia 09 de dezembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial, a partir das 11h00, e dos prazos dos processos físicos **no dia 09 de dezembro de 2025**.

NOTA: *Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência*

SEMA 1.3**SEMA 3.1**

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 05 de dezembro de 2025, às 19 horas, o prazo para as desistências aos concursos para provimento de 03(três) cargos de DESEMBARGADOR(A) – CARREIRA – ([Edital nº 112/2025](#)), 01(um) cargo de DESEMBARGADORA – CARREIRA - exclusivo para mulheres ([Edital nº 113/2025](#)), e 02(dois) cargos de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU ([Edital nº 114/2025](#)), pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as), respectivamente:

DESEMBARGADOR		ANTIGUIDADE	2 CARGOS DE DESEMBARGADOR - CARREIRA	MERCIMENTO	1 CARGO DE DESEMBARGADOR - CARREIRA
POR PROMOÇÃO					
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO					
LUIZ CARLOS DE CARVALHO MOREIRA		S	S		
ANDRE CARVALHO E SILVA DE ALMEIDA		S	S		
GRAKITON SATIRO ARAGÃO		S	S		
MARCO ANTONIO BOTTO MUSCARI		S	S		
MARIO GAIARA NETO		S	S		
RODOLFO CESAR MILANO		S	S		
MARCOS PIMENTEL TAMASSIA		S	S		
ADEMIR MODESTO DE SOUZA		S	S		
CLAUDIA DE LIMA MENGE		S	S		
JANE FRANCO MARTINS		S			
MARIA DO CARMO HONORIO		S	S		
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA		S	S		
ADRIANA BORGES DE CARVALHO		S	S		
PAULO CICERO AUGUSTO PEREIRA		S	S		
MARIA SILVIA GOMES STERMAN		S	S		
EMERSON SUMARIVA JUNIOR		S	S		
CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS TEIXEIRA PINTO		S	S		
FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO		S	S		
PATRÍCIA ALVARES CRUZ		S	S		
FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA		S	S		
JOSE FERNANDO AZEVEDO MINHOTO		S	S		
ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA		S	S		
MICHEL FERES		S	S		

DESEMBARGADOR		MERECIMENTO	1 CARGO DE DESEMBARGADOR - CARREIRA
POR PROMOÇÃO			
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO			
CLAUDIA DE LIMA MENGE - 2 ^a remanescente			S
JANE FRANCO MARTINS			S
MARIA DO CARMO HONORIO			S
ANA LUCIA FERNANDES QUEIROGA			S
ADRIANA BORGES DE CARVALHO			S
MARIA SILVIA GOMES STERMAN			S
CELINA DIETRICH E TRIGUEIROS TEIXEIRA PINTO			S
FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO			S
ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN			S
FLAVIA BEATRIZ GONÇALEZ DA SILVA			S
TONIA YUKA KOROKU			S
TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA			S

Entrancia Final MERECIMENTO		2 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU
POR REMOÇÃO		
ENTRÂNCIA FINAL - COM ESTÁGIO		
1º Quinto		
LUCIANE JABUR MOUCHALOITE FIGUEIREDO - 1 ^a remanescente		S
MARIO SERGIO LEITE - 2 ^º remanescente		S
MARIO ROBERTO NEGREIROS VELLOSO		S
MARCELO BENACCHIO		S
SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI		S
MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA		S
ADRIANA SACHSIDA GARCIA		S
ANTONIO CONEHERO JUNIOR		S
LUÍS GUSTAVO DA SILVA PIRES		S
MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO		S
CARLOS ALEXANDRE BÖTTCHER		S
2º Quinto		
ERIKA DINIZ		S
TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA		S
FÁBIO AGUIAR MUNHOZ SOARES		S
RAFAEL TOCANTINS MALTEZ		S
ALEXANDRE BETINI		S

CLAUDIA LONGOBARDI CAMPANA	S
ALESSANDRO VIANA VIEIRA DE PAULA	S
JULIANA NOBRE CORREIA	S
ANTONIO MARCELO CUNZOLO RIMOLA	S
MICHEL FERES	S
FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI	S
CLAUDIO SALVETTI D ANGELO	S
3º Quinto	
JOSE ANTONIO TEDESCHI	S
ELIETE DE FÁTIMA GUARNIERI	S
4º Quinto	
LUCAS FIGUEIREDO ALVES DA SILVA	S
POR PROMOÇÃO	

SEMA 3.1**COMUNICADO N° 708/2025**

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA comunica aos Senhores(as) Magistrados(as) inscritos(as) no concurso de PROMOÇÃO/REMOÇÃO para provimento dos cargos de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA ([Edital nº 116/2025](#)), que o prazo para a desistência será, impreterivelmente, **de 10 de dezembro (quarta-feira) até 19h do dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**.

OBSERVAÇÕES:

1. A desistência é irretratável e feita **EXCLUSIVAMENTE** pelo PORTAL DA MAGISTRATURA, no endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>
2. Durante o prazo de desistência **não** é possível incluir novas opções, alterar preferência manifestada ou recuperar a opção excluída pela desistência.

FAZ PÚBLICO que, encerrado em 09 de dezembro de 2025, às 18 horas, o prazo para as inscrições ao concurso para provimento de cargos de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA ([Edital nº 116/2025](#)), pediram inscrição os(as) seguintes Magistrados(as):

Entrância Intermediária ANTIGUIDADE	
POR REMOÇÃO	
POR PROMOÇÃO	
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO	
TALES NOVAES FRANCIS DICLER	1
CAROLINA GONZALEZ AZEVEDO TASSINARI	1
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO	
MAIARA LEITE CARDOSO KRAVCHYCHYN	1
MARIANA FALAVIGNA BRANDÃO	1
STEPHANIE KODLULOVICH PEREZ	1
THAIS QUEIROZ FERRERE MATOS DE OLIVEIRA	1
ANA RAQUEL VICTORINO DE FRANÇA SOARES	1
DANIEL DE PADUA ANDRADE	1
PAULA THIEME KAGUEIAMA	1
FERNANDO AUGUSTO SALETA PACHECO	1
RAFAEL VIOTTI SCHLOBACH	1
RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTE	1
SIMONE NOJECOSKI DOS SANTOS	1
GABRIELA DE ALMEIDA VERGUEIRO	1
NATHALIA CHRISTINA CAPUTO GOMES	1

10 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO
AUXILIAR DE SÃO PAULO

PEDRO ARTHUR LIVINGSTONE VINNICOMBE OTERO	1
MARILIA BONAFE FROMENT	1
NAIR COSTA GOMES	1
LUIZA TORGGLER SILVA	1
TAINA PASSAMANI CORREA	1
DANIEL DE MEDEIROS SILVA CORRO	1
MELANIE LIESENBERG	1
FABRICIO FIGLIUOLO HORTA FERNANDES	1
GIULIA CHRISTENSEN	1

Entrância Intermediária MERECIMENTO

10 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR
DE SÃO PAULO

POR REMOÇÃO	
POR PROMOÇÃO	
ENTRÂNCIA INICIAL - COM ESTÁGIO	
3º Quinto	
TALES NOVAES FRANCIS DICLER	1
CAROLINA GONZALEZ AZEVEDO TASSINARI	1
ENTRÂNCIA INICIAL - SEM ESTÁGIO	
4º Quinto	
MAIARA LEITE CARDOSO KRAVCHYCHYN	1
MARIANA FALAVIGNA BRANDÃO	1
STEPHANIE KODLULOVICH PEREZ	1
THAIS QUEIROZ FERRERE MATOS DE OLIVEIRA	1
5º Quinto	
ANA RAQUEL VICTORINO DE FRANÇA SOARES	1
DANIEL DE PADUA ANDRADE	1
PAULA THIEME KAGUEIAMA	1
FERNANDO AUGUSTO SAleta PACHECO	1
RAFAEL VIOTTI SCHLOBACH	1
RAFAEL NOGUEIRA CAVALCANTE	1
SIMONE NOJECOSKI DOS SANTOS	1
GABRIELA DE ALMEIDA VERGUEIRO	1
NATHALIA CHRISTINA CAPUTO GOMES	1
PEDRO ARTHUR LIVINGSTONE VINNICOMBE OTERO	1
MARILIA BONAFE FROMENT	1
NAIR COSTA GOMES	1
LUIZA TORGGLER SILVA	1
TAINA PASSAMANI CORREA	1
DANIEL DE MEDEIROS SILVA CORRO	1
MELANIE LIESENBERG	1
FABRICIO FIGLIUOLO HORTA FERNANDES	1
GIULIA CHRISTENSEN	1

SEMA 3.1**COMUNICADO Nº 709/2025**

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022 e em atenção ao **Edital nº 117/2025**, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao **Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO**:

MARICY MARALDI
FÁBIO PANDO DE MATOS
SARA FONTES CARVALHO DE ARAUJO
ERIKA LAIS FERREIRA PORTELA VIEIRA

Secretaria da Magistratura, SEMA, 09 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO**COMUNICADO Nº 705/2025**
(CPA 2025/00142708)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua Wenceslau Braz, nº 716 – Getulina/SP, foi devolvido ao Executivo Estadual em 18/11/2025, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que os setores ali instalados foram transferidos para o prédio do Fórum Principal, localizado na Rua Dr. Carlos de Campos, nº 660 – Getulina/SP.

COMUNICADO Nº 706/2025
(CPA 2025/00119850)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Avenida Dom Pedro I, nº 576, Centro – Dois Córregos/SP, foi devolvido ao Executivo Estadual em 08/10/2025.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**CORREIÇÕES****Dicoge 5.2****COMUNICADO CG Nº 952/2025****PROCESSO Nº 2013/168710**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Juízes Corregedores Permanentes e aos Escrivães I e II que as **ATAS DE CORREIÇÃO** periódicas das **unidades judiciais e extrajudiciais**, relativas ao **exercício de 2025**, devem ser encaminhadas, impreterivelmente, no período de **07 de janeiro a 09 de março de 2026** ao endereço eletrônico <http://intranet.tjsp.jus.br/atacorreicao/>, em **formato digitalizado**, pelo **“Sistema de Envio de Atas de Correição”**, na **opção ORDINÁRIA** no que se refere ao “tipo de ata”, única forma de recebimento possível. **COMUNICA** também que os **modelos de atas** de correição estão disponíveis no sítio eletrônico do TJSP, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/AtasDeCorreicao>. Por fim, a Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** Juízes Corregedores Permanentes e Escrivães I e II acerca da necessidade de prévia verificação quanto à ocorrência de **alteração e/ou inclusão de unidades** (judiciais ou extrajudiciais) e de **usuários** incumbidos de encaminhar atas de correição de 2025, ficando cientes de que, **EM CASO POSITIVO**, a alteração/inclusão deve ser informada à **DICOGE 5.2** pelo e-mail dicoge5.2@tjsp.jus.br.

JUDICIAL**Dicoge 2****Processo n.º 2025/106974****Vistos.**

Aprovo o parecer apresentado pelos MM. Juízes Assessores desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me pela edição do Provimento CG, conforme minuta apresentada às fls. 50/52, devendo ser adotada, contudo, a sugestão de redação do artigo 2.º apresentada no parecer ora aprovado. Manifesto-me, ainda, pela republicação do Comunicado CG n.º 137/2024 nos termos da minuta apresentada às fls. 53/54.

A publicação do Provimento CG e do Comunicado CG n.º 137/2024 deverá ocorrer, por uma vez, no DEJESP, com o encaminhamento do Comunicado também por e-mail aos Magistrados e servidores integrantes deste E. Tribunal de Justiça para ciência e providências.

Antes, porém, encaminhem-se os autos à Secretaria da Primeira Instância para as medidas necessárias aos devidos ajustes sistêmicos, conforme proposto na parte final do parecer aprovado.

Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão à Deplan, para instruir os autos n.º 2024/00113408.

Oportunamente, arquive-se o presente expediente.

São Paulo, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG N.º 48/2025

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o aprimoramento das regras referentes ao cumprimento de mandados urgentes contribui para o regular processamento dos feitos, duração razoável dos processos e economia processual, em especial nos feitos de competência do Tribunal do Júri, cuja complexidade procedural exige maiores esforços na coordenação de atos para evitar indesejadas e onerosas redesignações de sessões plenárias;

CONSIDERANDO que a regulamentação quanto à possibilidade de redução do prazo de cumprimento de mandados urgentes por meio de decisão judicial fundamentada ou de normativo da Corregedoria Geral da Justiça consiste em medida necessária e adequada para a prática tempestiva de atos processuais;

CONSIDERANDO, ainda, que a unificação dos prazos para cumprimento dos mandados urgentes referentes à intimação da vítima de violência doméstica e familiar e dos relativos às medidas protetivas de urgência decretadas destinados à intimação do agressor contribui para a efetividade da própria medida;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no Processo Digital n.º 2025/106974.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do inciso I, do § 2º, do art. 1.000, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, revogar seu inciso II e incluir o inciso VII no mesmo parágrafo do referido dispositivo, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.000. (...)

(...)

§ 2º (...)

I – os mandados classificados como plantão imediato, a que se referem o art. 440-A destas Normas de Serviço (intimação de vítima) e aqueles relacionados às medidas protetivas de urgência decretadas, deverão ser cumpridos em 24 (vinte e quatro) horas, distribuídos em regime de plantão;

II – Revogado.

(...)

VII – os mandados classificados como urgentes, em razão de determinação judicial, deverão ser cumpridos no prazo de 5 (cinco) dias, ressalvado prazo inferior expressamente justificado e fixado pelo Juiz do feito ou estabelecido em Comunicado da Corregedoria Geral da Justiça ou Presidência."

Art. 2º - Alterar a redação do inciso II, do § 1º, do art. 1.014, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, revogar seu inciso III e modificar a redação do § 3º do mesmo artigo, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1.014. (...)

§ 1º (...)

(...)

II – plantão imediato, os mandados referentes ao art. 440-A (intimação de vítima) bem como os referentes às medidas protetivas de urgência decretadas e equivalentes, previstos no inciso I, do § 2º, do art. 1.000, destas Normas de Serviço.

III – Revogado.

(...)

§ 3º Tão somente a designação de audiência não justifica a classificação como plantão ou urgente. Excepcionalmente, contudo, decisão judicial expressa e fundamentada poderá admitir tal classificação, especialmente quando o adiamento da prática do ato processual puder causar prejuízo excessivo ao regular andamento do feito."

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO CG nº 137/2024
(CPA nº 2017/348)

(Republicado para exclusão do código nº 12 de classificação de mandados, inclusão de referência às NSCGJ na tabela, alteração dos itens 4 e 5 e inclusão dos itens 1.1, 5.1, 5.2, 5.3 e 6)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores da Primeira Instância que foram atualizados os prazos da classificação dos mandados no Sistema SAJ/PG5:

CLASSIFICAÇÃO DOS MANDADOS		NSCGJ	
Código	Descrição	Artigo	Prazo
1	Comum	Art. 1.014, §1º, inciso I c.c. art. 1.000, §2º, inciso V	45 dias corridos
2	Urgente – Plantão - Imediato	Art. 1.014, §1º, inciso II c.c. Art. 1.000, §2º, inciso I	Máximo de 24 horas
7	Urgente	Art. 1.014, §1º, inciso IV c.c. Art. 1.000, § 2º, VII.	5 dias corridos, salvo prazo inferior fixado de forma expressa e fundamentada pelo Juiz do feito ou por Comunicado da E. Corregedoria Geral da Justiça ou Presidência.
8	Réu Preso	Art. 1.014, §1º, inciso VI c.c. Art. 1.000, §2º, inciso IV	3 dias corridos
13	Cumprimento Remoto	Art. 1.014, §1º, inciso VII c.c. Art. 1.000, §2º, inciso III	7 dias úteis
16	Audiência	Art. 1.014, §1º, inciso V c.c. Art. 1.000, §2º, inciso VI e §3º e §4º	a) Audiência de conciliação ou de mediação (art. 334 CPC): até 20 (vinte) dias úteis antes da data designada; b) Qualquer outra audiência: até 10 (dez) dias úteis antes da data designada

1) As classificações constantes da tabela podem ser selecionadas pelas Unidades Judiciais no ato da emissão do mandado, conforme deliberações do Juiz do feito.

1.1) A classificação de código nº 12, “Urgente - Plantão - 48 Horas”, foi tornada fora de uso.

2) A classificação de Réu Preso será objeto de seleção pelas Unidades no ato da emissão.

3) A Unidade Judicial deverá se atentar quando da expedição dos mandados de intimação para comparecimento à audiência, a fim de que haja tempo hábil para o cumprimento e devolução pelo oficial de justiça nos prazos estipulados no artigo 1.014, §1º, inciso V c.c. artigo 1.000, §2º, inciso VI e §3º e §4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

4) Em razão da unificação dos prazos dos mandados referenciados no artigo 1.014, §1º, inciso II c.c. Art. 1.000, §2º, inciso I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a SADM deverá tornar fora de uso as zonas específicas criadas para o recebimento de mandados classificados como “Urgente - Plantão - 48 Horas”.

5) Devido ao comportamento do sistema ao ser adotada a providência mencionada no item anterior, deverão ser observadas as seguintes orientações quanto a eventuais mandados expedidos classificados como “Urgente - Plantão - 48 horas”:

5.1) Na hipótese de o mandado já ter sido expedido, mas ainda não ter sido liberado nos autos, a Unidade Judicial deverá cancelá-lo e expedir novo mandado, com a classificação “Urgente - Plantão - Imediato”.

5.2) Caso o mandado já tenha sido encaminhado pela Unidade Judicial à antiga zona criada para tal finalidade, a SADM poderá realocá-lo manualmente à zona atual correspondente.

5.3) Caso o mandado já tenha sido encaminhado pela SADM ao Oficial de Justiça, poderá tramitar regularmente.

6) Dúvidas:

Unidades judiciais, exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), na categoria – Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Centrais de mandados, exclusivamente através do Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), na categoria – “Práticas Cartorárias e Distribuição – 1ª Instância” > oferta “Central de Mandados”.

Processo SAJ nº 0000214-16.2023.8.26.0800 – Apuração preliminar – G. W. L. DECISÃO: Vistos. Despacho os presentes autos por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça. Fls. 401/406: Ciente a Corregedoria Geral da Justiça da juntada do relatório de atividades da psicóloga G., subscrito pelo Chefe de Seção Técnica de Psicologia da Vara da Infância e Juventude de (–), bem como dos relatórios de frequência, referentes aos meses de agosto e novembro de 2025. Para devida análise do cumprimento das condições acordadas no TAC, intime-se a Defesa da servidora para que apresente os relatórios de frequência faltantes, relativos aos meses de setembro e outubro de 2025, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a juntada da documentação, ou decorrido o prazo, tornem conclusos para deliberação. Intime-se. São Paulo, 05 de dezembro de 2025. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: WILLIAM CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 167385/SP), MONICA LIMA FERREIRA (OAB 276827/SP), THIAGO PUGINA (OAB 273919/SP), JOÃO ALÉCIO PUGINA JUNIOR (OAB 175844/SP).

Processo SAJ nº 0002296-16.2023.8.26.0090 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – R. C. A. DECISÃO:
 Vistos. Vistos. Despacho por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça. Nos termos da deliberação de fls. 331/334, o julgamento do presente recurso foi convertido em diligência para que fosse realizado exame pericial nos documentos reproduzidos às fls. 25, 31, 32, 36/40, 165/200, 201/204 destes autos, a fim de que fosse analisado se houve rasuras ou adulterações nos documentos apresentados, com possíveis modificações de dias ou horários, ou mesmo falsificação da assinatura do responsável pela declaração. Às fls. 417/440 foi juntado o laudo pericial nº 383.394/2025 do Instituto de Criminalística. Nesses termos, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, intime-se a Defesa da recorrente para que tome ciência da prova juntada aos autos e para que, querendo, possa apresentar manifestação sobre o laudo de fls. 417/440, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido, com ou sem manifestação, tornem conclusos para parecer. Intime-se. São Paulo, 08 de dezembro de 2025. RENATA CAROLINA CASIMIRO BRAGA VELLOSO ROOS, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: IVO RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 224566/SP).

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 5.1

PROCESSO N° 2004/3166 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Por ordem do Corregedor Geral da Justiça, fica homologado o contrato celebrado pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) com a empresa Indústria Gráfica Brasileira – IGB (fls. 222/240), para fabricação e distribuição de etiquetas para uso nos livros de controle dos reconhecimentos de firmas por autenticidade. Dê-se ciência Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo e Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Ao término da vigência (31/12/2027 – Cláusula Sexta), solicite-se nova manifestação a respeito. Publique-se por uma vez no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo, 05 de dezembro de 2025. Dra. Stefânia Costa Amorim Requena, Juíza Assessora da Corregedoria.

COMUNICADO CG N° 1051/2025

PROCESSO N° 2025/155739 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. Decisão, proferida pelo referido Juiz de Direito, determinando o bloqueio da Procuração Pública, lavrada junto ao 12º Tabelião de Notas da referida Comarca, datada de 17/04/2025, Livro 4036, Páginas 223/225, na qual figura como outorgante H & L Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.***.***/0001-48, neste ato representada por Antônio Carlos de Paula de Vicente Júnior, inscrito no CPF nº 375.***.***-02, como outorgado Carlos Eduardo Contena Santos, inscrito no CPF nº 374.***.***-09, conferindo poderes para negociar o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 25684, do 1º Serviço Registral e Tabelionato de Notas e de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista que supostamente, terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pelo outorgante.

COMUNICADO CG N° 1052/2025

PROCESSO N° 2025/106396 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Moóca, da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida Unidade, do vendedor Israel Francisco de Lima, inscrito no CPF nº 012.***.***-55, em Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, datada de 15/06/2018, do veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placa FDJ6137, Renavam 465257887, no qual figura como comprador Adalberto Natalino de Carvalho, inscrito no CPF nº 036.***.***-90, tendo em vista que o referido vendedor não possui cartão de assinatura arquivado na Serventia, bem como o emprego de sinal público fora dos padrões da Unidade, além da reutilização ou falsificação do selo nº 1023AA0744289.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 10/12/2025, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2024/6.057 - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores FÁBIO MONTEIRO GOUVÉA, com assento na 17ª Câmara de Direito Público, para a 16ª Câmara de Direito Privado, FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, com assento na 14ª Câmara de Direito Criminal, para a 17ª Câmara de Direito Público, e JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, com assento na 16ª Câmara de Direito Privado, para a 14ª Câmara de Direito Criminal, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Nº 2025/149.364 - OPÇÃO da Doutora JADE MARGUTI CIDADE, para que sua promoção ocorrida em 04 de dezembro de 2025 se efetive junto à 1ª Vara da Comarca de Bertioga, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (Edital nº 104/2025).

Nº 2025/149.359 - OPÇÕES dos(as) Doutores(as) DANIELA FARIA ROMANO, LUCAS GAJARDONI FERNANDES, ALESSANDRA MENDES SPALDING e CAMILO RESEGUE NETO, para que suas promoções ocorridas em 04 de dezembro de 2025 se efetivem, respectivamente, junto às 2ª Vara Criminal da Comarca de Indaiatuba, 2ª Vara Cível da Comarca de Birigui, 2ª Vara Cível da Comarca de Ourinhos e 3ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (Edital nº 103/2025).

Nº 2025/150.837 - EXPEDIENTE do Doutor ARTHUR ABBADE TRONCO, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José dos Campos, referente à participação no curso profissional de formação inicial da magistratura francesa da "École Nationale de la Magistrature (ENM)" da França.

Nº 2025/106.487 (SPI) - MINUTA DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a redistribuição da competência do Tribunal do Júri, atualmente alocada na 1ª Vara Judicial da Comarca de Andradina, para a 4ª Vara Judicial, com redistribuição do acervo.

Em aditamento

Expediente SPR - RELATÓRIO DE GESTÃO apresentado pela E. Presidência deste Tribunal, referente ao biênio 2024/2025.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 17/12/2025, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 0001216-93.2025.2.00.0826 - RECURSO em expediente administrativo.

Nº 0001038-47.2025.2.00.0826 (DICOGE 2) – RECURSO em expediente administrativo.

ADVOGADO: Arthur Luís Mendonça Rollo - OAB/SP nº 153.769.

Subseção VIII: Dados Estatísticos do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo
DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

TOTAL DE DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA	NOVEMBRO
	2.864

MAGISTRADOS	NOVEMBRO						ACERVO EM 30/11/2025				
	PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR							
Obs.	Vaga	1ª TURMA RECURSAL CÍVEL	RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	TOTAL	DECISÕES COLEGIADAS	DECISÕES MONOCRÁTICAS	TOTAL	ACERVO TOTAL (SUSPENSOS E PENDENTES DE JULGAMENTO)	SUSPENSOS	PENDENTES DE JULGAMENTO
1	1º	DENISE INDIG PINHEIRO	127	8	135	88	0	88	137	12	125
2	2º	ARTHUR DE PAULA GONÇALVES	144	8	152	42	13	55	146	20	126
3	3º	ALCIDES LOURENÇO CABRAL FILHO	134	42	176	156	1	157	455	38	417
4	4º	ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO	142	16	158	0	0	0	369	22	347
		2ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
5	1º	TONIA YUKA KOROKU	138	15	153	93	3	96	235	85	150
	2º	DIRCEU BRISOLLA GERALDINI	136	48	184	136	12	148	546	69	477
6	3º	BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS	138	16	154	163	14	177	196	115	81
7	4º	LUCIANE JABUR MOUCHALOITE FIGUEIREDO	161	35	196	92	47	139	1.019	154	865
		3ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
8	1º	RAFAEL TOCANTINS MALTEZ	191	3	194	39	1	40	360	80	280
9	2º	ROGÉRIO SARTOR ASTOLPHI	266	1	267	0	2	2	1.019	152	867
	3º	LUIS FERNANDO CARDINALE OPDEBEECK	134	32	166	169	15	184	1.353	176	1.177
10	4º	HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA	161	20	181	129	15	144	737	4	733
		4ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
	1º	APARECIDO CESAR MACHADO	142	16	158	122	6	128	162	50	112
11	2º	ALEXANDRE BUCCI	140	4	144	58	4	62	232	64	168
	3º	MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO	138	28	166	171	13	184	226	58	168
12	4º	MARCELO TSUNO	147	35	182	351	1	352	620	52	568
		5ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
13	1º	HENRIQUE NADER	92	13	105	239	6	245	1.481	53	1.428
14	2º	MARCOS ALEXANDRE BRONZATTO PAGAN	93	13	106	182	4	186	680	16	664
	3º	ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA	136	24	160	125	44	169	152	20	132
15	4º	RENATO GUANAES SIMÕES THOMSEN	160	4	164	46	5	51	780	9	771
		6ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
16	1º	VERA LÚCIA CALVIÑO DE CAMPOS	14	31	45	206	8	214	252	91	161
17	2º	JAYTER CORTEZ JÚNIOR	204	5	209	61	6	67	209	89	120
	3º	CARLOS ALEXANDRE BÖTTCHER	166	6	172	34	7	41	213	75	138
18	4º	LUIS GUILHERME PIÃO	162	31	193	197	5	202	691	220	471

7ª TURMA RECURSAL CÍVEL											
20	1º	LUIZ FERNANDO PARREIRA MILENA	222	7	229	24	1	25	278	105	173
21	1º	VALÉRIA LONGOBARDI	0	0	0	64	0	64	0	0	0
	2º	MARCOS BLANK GONÇALVES	135	17	152	106	2	108	365	186	179
	3º	CLAUDIA MARINA MAIMONE SPAGNUOLO	147	28	175	242	3	245	168	36	132
22	4º	MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR	161	35	196	437	16	453	823	306	517
TOTAL TURMAS RECURSAIS CÍVEIS			4.131	541	4.672	3.772	254	4.026	13.904	2.357	11.547

OBSERVAÇÕES:

Dados estatísticos das Turmas Cíveis contemplam apenas o sistema SAJ.

(1) Designação para integrar a 1ª Turma Recursal Cível em substituição ao Dr. Jefferson Barbin Torelli a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(2) Designação para integrar a 1ª Turma Recursal Cível em substituição ao Dr. João José Custódio da Silveira a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(3) Designação para integrar a 1ª Turma Recursal Cível de 04/08/2025 a 31/12/2025, com prejuízo de sua vara, em substituição à Dra. Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira.

(4) Designação para integrar a 1ª Turma Recursal Cível de 07/11 a 24/11/2025 e de 26/11 a 31/12/2025, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Wagner Roby Gidaro.

Designação para integrar a 1ª Turma Recursal Cível em 06/11/2025 e em 25/11/2025, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Wagner Roby Gidaro.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

Afastamento em 06/11/2025 e em 25/11/2025.

(5) Magistrada integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais a partir de 11/11/2025.

(6) Designação para integrar a 2ª Turma Recursal Cível de 08/01/2024 a 31/12/2025, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Airton Pinheiro de Castro.

(7) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(8) Designação para integrar a 3ª Turma Recursal Cível em substituição à Dra. Mônica Soares Machado a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(9) Designação para integrar a 3ª Turma Recursal Cível em substituição ao Dr. Thomaz Carvalhaes Ferreira a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(10) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(11) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

(12) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Afastamento em 27/11/2025 e 28/11/2025.

(13) Afastamento de 01/11 a 08/11/2025.

(14) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

Afastamento de 12/11 a 14/11/2025 e de 26/11 a 28/11/2025.

(15) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(16) Afastamento de 03/11 a 12/11/2025 e de 17/11 a 30/11/2025.

(17) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal Cível em substituição ao Dr. Marcio Bonetti a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(18) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal Cível em substituição à Dra. Marcia Rezende Barbosa de Oliveira a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

Afastamento em 06/11/2025 e 07/11/2025.

(19) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal Cível de 04/08/2025 a 31/12/2025, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Rodrigo Nogueira.

Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(20) Designação para integrar a 7ª Turma Recursal Cível em substituição à Dra. Valéria Longobardi a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(21) Remoção a partir de 16/10/2025 com movimentação a partir de 28/10/2025.

(22) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Magistrada integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

MAGISTRADOS			NOVEMBRO						ACERVO EM 30/11/2025	
			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR				
			RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	TOTAL	DECISÕES COLEGIADAS	DECISÕES MONOCRÁTICAS	TOTAL	ACERVO TOTAL (SUSPENSOS E PENDENTES DE JULGAMENTO)	SUSPENSOS
Obs.	Vaga	TURMA RECURSAL CRIMINAL								
1	1º	JURANDIR DE ABREU JÚNIOR	34	4	38	64	1	65	118	13
	2º	MARCA FARIA MATHEY LOUREIRO	101	11	112	105	0	105	256	18
	3º	ILONA MARCIA BITTENCOURT CRUZ	102	3	105	96	1	97	247	23
2	4º	ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN	115	10	125	144	4	148	154	0
			TOTAL TURMA RECURSAL CRIMINAL	352	28	380	409	6	415	775
										721

OBSERVAÇÕES:

(1) Eleito para presidir o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo de 21/03/2025 a 20/03/2027.
 (2) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

MAGISTRADOS			NOVEMBRO						ACERVO EM 30/11/2025	
			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR				
			RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	TOTAL	DECISÕES COLEGIADAS	DECISÕES MONOCRÁTICAS	TOTAL	ACERVO TOTAL (SUSPENSOS E PENDENTES DE JULGAMENTO)	SUSPENSOS
Obs.	Vaga	1ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA								
1	1º	MARCO CÉSAR VASCONCELOS E SOUZA	622	84	706	628	24	652	1.189	216
2	2º	JOSE FERNANDO AZEVEDO MINHOTO	482	84	566	393	15	408	1.130	329
	3º	JOSE EVANDRO MELLO COSTA	668	70	738	501	9	510	688	136
3	4º	FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	462	100	562	930	2	932	1.292	18
			2ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA							
	1º	ANTONIO CONEHERO JÚNIOR	674	114	788	772	1	773	1.069	171
	2º	LUCIA CANINÉO CAMPANHÃ	658	76	734	631	2	633	374	120
	3º	EDUARDO TOBIAS DE AGUIAR MOELLER	674	88	762	744	1	745	226	111
4	4º	ÉRICO DI PROSPERO GENTIL LEITE	784	110	894	830	0	830	1.936	23
			3ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA							
5	1º	THATYANA ANTONELLI MARCELINO BRABO	549	8	557	23	12	35	830	161
	2º	ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA	643	84	727	371	0	371	1.105	112
										993

6	3º	DANILO MANSANO BARIONI	185	10	195	30	1	31	773	120	653
7	4º	ANDRÉ LUIZ DE MACEDO	767	94	861	762	25	787	2.674	3	2.671
		4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
	1º	CELSO MAZITELI NETO	665	71	736	449	11	460	1.125	166	959
8	2º	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PIRES	284	87	371	711	0	711	973	429	544
9	3º	FÁBIO FRESCA	411	44	455	308	2	310	546	358	188
10	4º	MARIA GABRIELLA PAVLÓPOULOS SPAOLONZI	783	109	892	886	6	892	2.347	8	2.339
		5ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
11	1º	LÚCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER	646	21	667	306	0	306	1.145	89	1.056
	2º	BERNARDO MENDES CASTELO BRANCO SOBRINHO	659	76	735	867	4	871	1.928	88	1.840
12	3º	HELIANA MARIA COUTINHO HESS	555	16	571	114	1	115	730	131	599
13	4º	ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS	285	42	327	497	3	500	1.458	13	1.445
		6ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
14	1º	ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO	630	35	665	0	8	8	749	171	578
15	2º	CELSO LOURENÇO MORGADO	558	24	582	72	6	78	903	169	734
16	3º	ALEXANDRE BETINI	559	12	571	52	1	53	688	146	542
17	4º	MÁRIO CAMARGO MAGANO	763	106	869	590	28	618	3.345	5	3.340
		7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
18	1º	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	641	79	720	581	2	583	597	116	481
	2º	SILVIO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	655	80	735	625	1	626	1.099	143	956
19	3º	MAURÍCIO TINI GARCIA	458	13	471	192	0	192	508	138	370
20	4º	MARCELO SERGIO	778	124	902	1.089	3	1.092	1.005	40	965
		8ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
21	1º	FERNANDA SOARES FIALDINI	465	48	513	399	2	401	1.416	149	1.267
22	2º	ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO NEGREIROS	654	76	730	524	7	531	1.347	200	1.147
23	3º	JOSÉ FRANCISCO MATOS	566	29	595	281	2	283	564	168	396
24	4º	MÁRIO SÉRGIO MENEZES	687	108	795	684	2	686	2.784	14	2.770
		TOTAL TURMAS RECURSAIS DA FAZENDA	18.870	2.122	20.992	15.842	181	16.023	38.543	4.261	34.282

OBSERVAÇÕES:

(1) Afastamento de 10/11 a 11/11/2025.

(2) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais. Remoção a partir de 24/11/2025.

(3) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Afastamento de 03/11 a 07/11/2025.

(4) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(5) Designação para integrar a 3ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição ao Dr. Ricardo Hoffmann a partir de 06/11/2025. Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(6) Designação para integrar a 3ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 06/11 a 30/11/2025, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Roger Benites Pellicani.

Designação para integrar a 3ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 24/11/2025 a 31/12/2025, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Roger Benites Pellicani.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(7) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(8) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

Afastamento de 03/11 a 05/11/2025; em 07/11/2025; em 10/11/2025; de 11/11 a 14/11/2025; e em 28/11/2025.

(9) Afastamento de 01/11 a 11/11/2025.

(10) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(11) Designação para integrar a 5ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição ao Dr. Gustavo Santini Teodoro a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(12) Designação para integrar a 5ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição ao Dr. Flávio Pinella Helaehil a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(13) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Magistrada integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais a partir de 11/11/2025.

Afastamento de 03/11 a 04/11/2025 e de 05/11 a 14/11/2025.

(14) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 06/11 a 07/11/2025, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Cristiano de Castro Jarreta Coelho.

Designação para integrar a 6ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 10/11 a 31/12/2025, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Cristiano de Castro Jarreta Coelho.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

Afastamento em 06/11/2025 e em 07/11/2025.

(15) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição ao Dr. Daniel Issler a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(16) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição à Dra. Eliza Amelia Maia Santos a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(17) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(18) Afastamento de 11/11 a 12/11/2025.

(19) Designação para integrar a 7ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição ao Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

Afastamento de 17/11 a 19/11/2025.

(20) Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

(21) Afastamento de 01/11 a 07/11/2025.

(22) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

(23) Designação para integrar a 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública em substituição ao Dr. Alexandre Batista Alves a partir de 06/11/2025.

Distribuição também contempla a transferência de acervo suspenso existente na vaga.

(24) Designação para integrar a 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 04/08/2025 a 31/12/2025, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Renato Siqueira de Pretto.

Distribuição nos termos do art. 10 da Resolução nº 961/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

Afastamento de 01/11 a 03/11/2025.

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU

PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Dr. FERNANDO FLORIDO MARCONDES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Luiz Beethoven Giffoni Ferreira, na 2ª Câmara de Direito Privado a partir de 09/12/2025, sem prejuízo da designação anterior.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. ADLER BATISTA OLIVEIRA NOBRE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de 07/01/2026 a 09/01/2026, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. GUILHERME CAVALCANTI LAMÊGO.

Dr. GUSTAVO CELESTE ORMENESE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Região Oeste de Violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher em 09/12/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para assumir, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó de 15/12/2025 a 19/12/2025, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. TRAZIBULO JOSE FERREIRA DA SILVA.

Dra. MARIAH CALIXTO SAMPAIO MARCHETTI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, 1ª Vara do Juizado Especial Cível Central de 13/01/2026 a 16/01/2026, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. TATIANA FEDERIGHI SABA.

Dr. HENRIQUE INOUE, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 2ª Vara de Acidentes do Trabalho - Capital em 12/12/2025 e em 15/12/2025, sem prejuízo da designação anterior.